



**CONTROLE INTERNO Nº 09/2018**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA  
DIÁRIAS**

Em atendimento ao Plano de Atividades de Auditoria para o exercício de 2018 o controle interno vem apresentar o relatório final sobre a concessão de diárias e reembolso de deslocamento aos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – Cisnordeste/SC.

O objetivo da auditoria é a verificação e conformidade das concessões e pagamentos de diárias aos empregados públicos, bem como identificar os achados de auditoria e fazer respectivas recomendações ou sugestões de melhoria. Para a realização desse trabalho, cumpriram-se diretrizes de auditoria e utilizaram-se as seguintes técnicas: análise documental, conferência de cálculos, confronto de informações e documentos.

Os trabalhos de auditoria foram realizados por análise da totalidade de solicitações de diárias e de reembolso de deslocamento do primeiro semestre de 2018, sendo que a seleção de itens auditados observou critérios como representatividade, materialidade e relevância. Foram analisados 22 processos de concessões de diárias e 18 processos de reembolso de deslocamento (passagens aéreas ou terrestres e combustível quando utilizado veículo próprio) conforme os documentos comprobatórios e anexos.

**TABELA – Diárias X reembolso de deslocamento**

<b>Mês</b>	<b>Diária</b>	<b>Reembolso</b>	<b>Total</b>
Janeiro	500,00	1.815,22	2.315,22
Fevereiro	900,00	490,69	1.390,69
Março	3.100,00	3.222,23	6.322,23
Abril	1.100,00	618,80	1.718,80.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, nº 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

Maio	2.700,00	266,50	2.966,50
Junho	3.000,00	1.029,59	4.029,59
TOTAL	11.300,00	7.443,53	18.743,03

Os achados de auditoria são quaisquer fatos significativos, dignos de relato pelo auditor, possuindo quatro requisitos: situação encontrada (ou condição), critério, causa e efeito. Os achados em sua maioria, decorrem da comparação da situação encontrada e o desacordo com a norma aplicável.

1. Achado de auditoria - diante da análise realizada verificou-se que na concessão de reembolso de 52,00 reais referente a nota de empenho 642/2018 emitida na data 06/02/2018 não consta o comprovante da efetiva execução da reunião (certificado, lista de presença, declaração e outros).

Recomendações do controle interno:

- Recomenda-se que o documento exigido conforme Resolução nº 12/2015 que dispõe sobre diárias e reembolso de deslocamento dos empregados públicos do Cisnordeste/SC, art. 8, inciso VII, seja juntado aos documentos financeiros (comprovante de transferência do valor, nota de empenho, liquidação, recibo do táxi).
- Recomenda-se fazer uma cópia de todas as notas fiscais ou cupons fiscais de restaurantes, hotéis ou outras despesas que ajudem na comprovação da diária ou despesa com deslocamento para que não aconteça do documento por exemplo comprobatório, tornar-se ilegível com o passar do tempo.

Ademais, como regra geral, o pagamento de diárias ocorreu antecipadamente, levando em consideração que o empregado público necessita dos recursos para o cumprimento de seu dever fora da localidade em que está lotado, não sendo razoável exigir que empregado público faça o custeio das despesas de hospedagem, alimentação e transporte com fundos próprios, para que somente depois possa ser



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, nº 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC  
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715  
CNPJ: 03.222.337/0001-31

ressarcido pela Administração.

Entretanto, diante da existência de situações urgentes e devidamente caracterizadas no processo, é possível o pagamento posterior, desde que à época do deslocamento tenha havido a autorização emanada pela autoridade competente, nos termos da legislação específica.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Resolução nº 12, de 24 de junho de 2015 do Cisnordeste, garante aos empregados públicos que efetuam deslocamento em razão do interesse público, o direito ao recebimento de diárias, passagens e reembolso de deslocamento. Verifica-se, portanto, que já existe uma normativa que explique e estabeleça os padrões a serem seguidos pelos empregados públicos.

A diária é o valor concedido para pagamento de despesas como alimentação, hospedagem e deslocamento que o empregado realiza em razão de viagem a trabalho.

Considerando a tabela apresentada, no primeiro semestre de 2018 os maiores valores gastos com diárias foram nos meses de março e junho, sendo o mês de março aquele em que foram gastos maiores valores com reembolso de deslocamento.

No mais, cabe lembrar que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração Pública, de caráter essencialmente preventivo e de correção, com objetivo de melhorar procedimentos da entidade e a fortalecer sua imagem.

Após os levantamentos realizados e recomendações feitas, encaminho o presente relatório de auditoria ao Diretor Executivo do Cisnordeste/SC e demais setores envolvidos para o devido conhecimento, acolhimento das recomendações e tomada das providências que julgarem necessárias.

Joinville, 28 de setembro de 2018.

Kalinka Caroline Godoy Grisang  
Controlador Interno



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, nº 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

**ANEXO I**

**MODELO – FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONCESSÃO DE DIÁRIA  
REEMBOLSO DE DESLOCAMENTO**

Nome:	
Valor do reembolso:	Meio de locomoção:

<b>Questionário</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Análise</b>
Há assinatura do Diretor Executivo ou Presidente do Consórcio na solicitação do reembolso?	Resolução nº 12/2015 – art. 8, inciso I	
O valor da nota de empenho corresponde ao valor do reembolso?	Resolução nº 15/2017 – CI	
O valor da nota de pagamento está correto?	Resolução nº 15/2017 – CI	
Ocorreu a devolução de valores?	Resolução nº 12/2015 – art. 6, § 1º	
Possui um comprovante da efetiva execução do objetivo da viagem? (certificado, lista de presença e/ou outros)	Resolução nº 12/2015 – art. 8, inciso VII	
Comprovante do deslocamento e do respectivo período, com apresentação de um dos seguintes documentos: bilhetes de passagens aéreas ou terrestres (ida e volta) devidamente identificados com o nome do empregado?	Resolução nº 12/2015 – art. 8, inciso II	
Existe recomendação do Controle Interno?	Resolução nº 15/2017 – atribuições do CI	
A justificativa para viagem guarda relação com a atividade desempenhada pelo empregado?	Resolução nº 12/2015 – art. 4, parágrafo único	

Para o preenchimento do campo “análise” deverá ser utilizado:

S = Sim

N = Não

NA= Não se aplica

**ANEXO II**

**MODELO – FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Nome:	
Valor diária(s):	Quantidade:

<b>Verificações</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Análise</b>
O requerimento preenche os requisitos para solicitação de diária?	Resolução nº 12/2015 – art. 8, inciso I	
Há assinatura do Diretor Executivo ou Presidente do Consórcio no requerimento?	Resolução nº 12/2015 – art. 8, inciso I	
O valor da nota de empenho corresponde ao valor da(s) diária(s)?	Resolução nº 15/2017 – CI	
Ocorreu a devolução de valores?	Resolução nº 12/2015 – art. 6, § 1º	
Verificar se em caso de diária completa, restando comprovada a despesa com hospedagem, a hipótese de o empregado ter-se deslocado de sua sede no início da madrugada e, chegando ao destino, ter-se utilizado de acomodações de um hotel, retornando à sua sede no mesmo dia?	Resolução nº 12/2015 – art. 8, inciso IV	
Possui um comprovante da efetiva execução do objetivo da viagem? (certificado, lista de presença e outros)	Resolução nº 12/2015 – art. 8, inciso VII	
Existem notas fiscais ou cupom fiscais de restaurantes, hotéis ou outras despesas que ajudam a comprovação da(s) diária(s)?	Resolução nº 12/2015 – art. 8, inciso VI	
Existe recomendação do Controle Interno?	Resolução nº 15/2017 – atribuições do CI	
A justificativa para viagem guarda relação com a atividade desempenhada pelo empregado?	Resolução nº 12/2015 – art. 4, parágrafo único	

Para o preenchimento do campo “análise” deverá ser utilizado:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, nº 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

S = Sim

N = Não

NA= Não se aplica